



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.593, DE 24 DE JANEIRO 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, consoante ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, c.c com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.494/2020, reajuste de **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), conforme índice do **INPC** acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, consistente de: Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de janeiro de 2023.


OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.


Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete